



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 2.893 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera dispositivos da Lei n. 2.725, de 27 de abril de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 2.725, de 27 de abril de 2012, passa a vigorar com os dispositivos a seguir, assim alterados:

“Institui a Medalha do Mérito Desportivo Dr. César Augusto de Carvalho Queiroz.

Art. 1º. Fica instituída a Medalha do Mérito Desportivo Dr. César Augusto de Carvalho Queiroz, a ser concedida anualmente pelo Governador do Estado a pessoas ou entidades cujos trabalhos ou ações mereçam especial destaque na defesa e promoção do desporto rondoniense.

.....

Art. 2º.

.....

II – centrando em forma circular, de um lado o brasão do Estado de Rondônia e do outro lado a efigie do Dr. César Augusto de Carvalho Queiroz, circulando a expressão “Mérito Desportivo”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador